



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 20/12/2019

CONSELHO SECCIONAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 10/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 03/2017 QUE REGULAMENTA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-MATERNIDADE, PARA MULHER ADVOGADA, NO ANO DO PARTO; DA ADOÇÃO, OU DA GESTAÇÃO NÃO LEVADA A TERMO, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fundamento nos Provimentos 111/2006 e 165/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar o inciso II do Artigo 1º da Resolução n. 03/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Para a hipótese de gestação não levada a termo, a mulher advogada receberá desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da anuidade, do respectivo ano da ocorrência do fato gerador; se ainda não adimplido, ou do ano seguinte; em caso de ter havido adimplência daquele.

Artigo 2º – Alterar o Artigo 2º da mesma Resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O benefício de “auxílio-maternidade” deverá ser solicitado pela advogada, em até 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do nascimento, da adoção ou da interrupção da gestação; sob pena de preclusão do mesmo.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2019.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

Alexander Henrique Nunes Gurgel

Tesoureiro da OAB/RN (Relator)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de
24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil